



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI MUNICIPAL Nº. 871/2011 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

*"Fixa nova remuneração aos profissionais de ensino,
e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 738/2003, de 30 de setembro de 2003, alterado pela Lei Municipal nº. 869/2011, de 28 de junho de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"LEI MUNICIPAL Nº. 738/2003

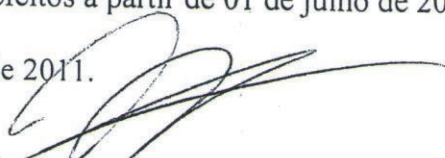
ANEXO I

NÍVEL	VENCIMENTO
IV "A"	R\$ 720,00
V "A"	R\$ 9,10 por hora-aula
VI "A"	R\$ 1.008,00

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº. 738/2003.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2011.

Vieiras/MG, 28 de setembro de 2011.


WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal